

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0003885-90.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerido: **Izabel Manzano Alonso**Requerido: **Odail Manzano Alonso**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por <u>Odail Manzano Alonso</u>, falecido em 28/01/2011, a cuja partilha do espólio composto por um (01) imóvel (*matrícula nº* 22.498) e um veículo (*FIAT/147, 1979*), e saldo bancário, concorre o Espólio de sua mãe *Maria Macelli Alonso*, e de inventário dos bens deixados por <u>Maria Macelli Alonso</u>, falecida no curso do processo em 06/07/2013, a cuja partilha do espólio composto por um imóvel (*matrícula nº* 22.498) e um veículo (*FIAT/147, 1979*), e saldo bancário, concorrem três (03) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros e dos imóveis acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por <u>Odail Manzano</u> <u>Alonso</u>, adjudicando-os à única herdeira, hoje <u>Espólio de Maria Macelli Alonso</u>, e também HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por <u>Maria Macelli Alonso</u>, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 234/241, ressalvados eventuais erros e omissões.

Uma vez recolhida a complementação das custas do processo, observando-se o valor atribuído aos bens nas folhas de pagamento do plano de partilha, <u>inclusive das custas iniciais</u>, calculadas pelo valor inferior de R\$ 1.000,00 atribuído na inicial (*fls.* 02), expeça-se o devido formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

Publique-se e Intime-se

São Carlos, 28 de setembro de 2017. **Vilson Palaro Júnior** Juiz de direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA